CONTRATO Nº 121/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS** E A EMPRESA **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, neste ato representada pelo Sr. **Andrade da Costa Santos**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 024.911.833-58, residente e domiciliado no município de Tamboril-PI.

CONTRATADA: **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº2 8.421.123/0001-15, sediada na Rua Palmas, nº 4783, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP nº 64.022-240, por intermédio de seu representante legal Sr. **Rhuan Ananias Coelho Morais**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 041.813.393-00 e no RG nº 2741922 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo pertinente para a **prestação de serviços de obra, voltada para construção de campo de futebol na sede do município, em atendimento a demanda do município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, custeada com recursos financeiros do Convenio nº 941418/2023**, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1021/2025, Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 004/2025/PMTP**, e tem como fundamentação legal o art. 28, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E GARANTIAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado, por meio de relatório de medição a ser analisado e emitido pelo Setor de Engenharia responsável pela fiscalização da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com as especificações e cronogramas pré-estabelecidos no respectivo projeto básico da licitação que deu origem a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços a serem executados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, levando em consideração as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de **R$870.432,55 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, a serem pagos durante toda a vigência deste instrumento, de acordo com as especificações e relatórios de medição a serem realizados pelo setor competente, na forma abaixo da planilha orçamentária abaixo:

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	33.076,38
2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENT DE PLACA DE OBRA 3,60 X 1,80M	1.545,60
3	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	835.810,57
3.1	INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO	360.899,52
3.2	CONSTRUÇÃO DO MURO	297.208,19
3.3	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO	28.839,78
3.4	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	144.328,80
3.5	CONSTRUÇÃO DE CASA DE FORÇA	4.534,28

Total sem BDI	723.025,07
Total do BDI	147.407,48
Total Geral	870.432,55

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do Setor de Engenharia responsável pela fiscalização do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços e insumos inseridos no Projeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, no qual poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 135 § 3º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de revisão contratual tomará por base o índice Nacional de Custo da Construção (INCC) calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou IGP-M, com base na fórmula técnica e composições abaixo:

$$R = V\,[((I - I))/Io$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custo do mês correspondente à data fixada para a entrega da proposta, pro rata dia;
I = índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato nos termos do art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Este Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a execução dos serviços acordados, este contrato terá um prazo de execução de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico que originou este instrumento de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista que este instrumento contratual tem natureza de contratação por escopo, o mesmo poderá ter seu prazo de execução e vigência automaticamente prorrogados, nos termos do Art. 111 Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **Convênio nº 941418/2023.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Emitir a respectiva Ordem de Serviços;

2) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;

3) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

4) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;

5) Por meio de seu Setor de Engenharia, fiscalizar o andamento da obra, elaborando relatório de medição, visando controlar o cronograma de execução dos serviços;

6) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;

2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;

3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;

4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação;

5) Executar os serviços nos termos e especificações previstas no respectivo Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;

b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;

c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;

d) Superveniência de incapacidade técnica do executor dos serviços, devidamente comprovada;

e) Atraso na execução dos serviços por mais de 40 (quarenta) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades 156 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, após assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde

que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 29 de outubro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

Rhuan Ananias Coelho Morais
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Id:01AB37054F779E1C

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 121/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de obra, voltada para construção de campo de futebol na sede do município, em atendimento a demanda do município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, custeada com recursos financeiros do Convenio nº 941418/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, neste ato representada pelo Sr. Andrade da Costa Santos, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 024.911.833-58, residente e domiciliado no município de Tamboril-PI.

CONTRATADA: BRW CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.012.986/0001-34, com sede social na Rua Jose Bonifácio, 03, Quadra F, Bairro São Pedro, CEP nº 64900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. Ijayson Berson Andrade Riedel Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Parnaíba-PI em 27/02/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 5014285, expedida pela SSP-PI e CPF nº 027.177.243-38, residente e domiciliado na cidade Cristino Castro-PI, na Avenida David Campos, nº 316, Bairro Centro, CEP nº 64.920-000.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1021/2025, Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 004/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$870.432,55 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Id:1519039A6D039E80

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 117/2025.

OBJETO: Fornecimento de material esportivo em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pela Sra. **Cinthia Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF nº 082.XXX.XXX-67, domiciliada na cidade de Tamboril-PI.

CONTRATADA: MILANEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.166.079/0001-40, com sede social na Rua São José, nº 163 A, Centro, CEP nº 64.290-000, Altos-PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos Gomes Viana, inscrito no CPF nº 018.321.873- 65, e no RG nº 2.277.278 SSP-PI, residente e domiciliado no município de Altos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1028/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$224.876,35 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 500.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

Id:0047F18CF1ED9E7E

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 116/2025.

OBJETO: Fornecimento de material esportivo em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Obras do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, neste ato representada pelo Sr. **Andrade da Costa Santos**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 024.911.833-58, domiciliado na cidade de Tamboril-PI.

CONTRATADA: MILANEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.166.079/0001-40, com sede social na Rua São José, nº 163 A, Centro, CEP nº 64.290-000, Altos-PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos Gomes Viana, inscrito no CPF nº 018.321.873- 65, e no RG nº 2.277.278 SSP-PI, residente e domiciliado no município de Altos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1028/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$46.991,75 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01. PROGRAMA/PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 500.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

Id:125278A9B1EF9E82

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 118/2025.

OBJETO: Fornecimento de material esportivo em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. **Milane Karynelly Coelho Almeida**, inscrita no CPF nº 007.441.183-79, domiciliada na cidade de Tamboril-PI.

CONTRATADA: MILANEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.166.079/0001-40, com sede social na Rua São José, nº 163 A, Centro, CEP nº 64.290-000, Altos-PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos Gomes Viana, inscrito no CPF nº 018.321.873- 65, e no RG nº 2.277.278 SSP-PI, residente e domiciliado no município de Altos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1028/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$249.990,22 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 10.301.0005.2025 - ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 500.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

Id:0F8BEDE787C9788D

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 116/2025/PMTP**, publicado na data de 03 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição V CDXL,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: material esportivo, LEIA-SE: material gráfico.** Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 03 de novembro de 2025

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:01AB3733E065788E

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 117/2025/PMTP**, publicado na data de 03 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição V CDXL,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: material esportivo, LEIA-SE: material gráfico.** Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 03 de novembro de 2025

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:167C49415B7B7890

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 118/2025/PMTP**, publicado na data de 03 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição V CDXL,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: material esportivo, LEIA-SE: material gráfico.** Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 03 de novembro de 2025.

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:10EF335FE5537894

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 119/2025/PMTP**, publicado na data de 03 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição V CDXL,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: material esportivo, LEIA-SE: material gráfico.** Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 03 de novembro de 2025.

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0CC562F6CCB57B70

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 121/2025/PMTP**, publicado na data de 03 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXL,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** BRW CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.012.986/0001-34, com sede social na Rua Jose Bonifácio, 03, Quadra F, Bairro São Pedro, CEP nº 64900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. Ijayson Berson Andrade Riedel Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Parnaíba-PI em 27/02/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 5014285, expedida pela SSP-PI e CPF nº 027.177.243-38, residente e domiciliado na cidade Cristino Castro-PI, na Avenida David Campos, nº 316, Bairro Centro, CEP nº 64.920-000, **LEIA-SE: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº2 8.421.123/0001-15, sediada na Rua Palmas, nº 4783, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP nº 64.022-240, por intermédio de seu representante legal Sr. **Rhuan Ananias Coelho Morais**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 041.813.393-00 e no RG nº 2741922 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI. Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 04 de novembro de 2025.

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0E28A86F2A3F7CDB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 064/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas do dia 21/11/2025 na sede da CPL. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para os veículos da Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI.** FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, HOSPITAL MUNICIPAL, FUNDEB, QSE, OUTROS RECURSOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: *https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/* e no portal: *www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*

Fronteiras (PI), 04 de novembro de 2025

Wilson Iris da Silva
Agente de Contratação e Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E7C7DAD019E84

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 119/2025.

OBJETO: Fornecimento de material esportivo em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. **Carla Patrícia Santos Cronemberger**, inscrita no CPF nº 868.502.373-49, domiciliada na cidade de Tamboril-PI.

CONTRATADA: MILANEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.166.079/0001-40, com sede social na Rua São José, nº 163 A, Centro, CEP nº 64.290-000, Altos-PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos Gomes Viana, inscrito no CPF nº 018.321.873- 65, e no RG nº 2.277.278 SSP-PI, residente e domiciliado no município de Altos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1028/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$103.115,30 (cento e três mil cento e quinze reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 08.122.0009.2034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 500 E 660.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

Id:10EF33315465A0B2

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública, destinados à demanda da Prefeitura de Tamboril do Piauí-PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº2 8.421.123/0001-15, sediada na Rua Palmas, nº 4783, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Rhuan Ananias Coelho Morais, inscrito no CPF nº e no RG nº 2741922 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1052/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão, Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$477.102,75 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 15.452.0015.2046 – Manutenção de Serviços de Limpeza Pública. FONTE DE RECURSO: 500.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Id:01AB37054F779E24

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 152/2025, de 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **William Daniel Rodrigues de Sá**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 043.XXX.XX-26, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 121/2025**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1021/2025,** em atenção ao **Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 004/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **BRW CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 29 de outubro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:167C4912CA8D9E7F

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 153/2025, de 27 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **William Daniel Rodrigues de Sá**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 043.XXX.XX-26, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 116/2025**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1028/2025,** em atenção ao **Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **MILANEZ LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 27 de outubro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais